

Prefeitura Municipal

LEI Nº 467/95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
ADOTAR AS MEDIDAS QUE INDICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

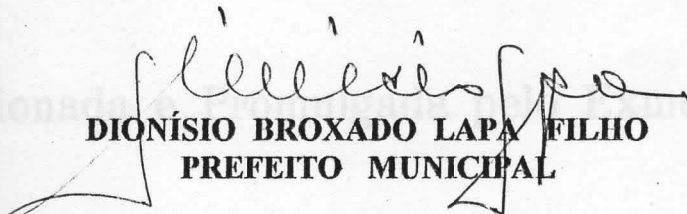
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

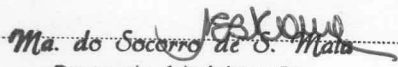
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, de acordo com o inciso VIII, do art. 15, combinado com a letra "a", do inciso II, do art. 125, da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, a doar à Polícia Militar do Estado do Ceará, através de doação, 04 (quatro) veículos automotores, tipo utilitário, para passageiros, a serem adquiridos pela municipalidade.

Art. 2º.- Aludidos veículos destinam-se a uso exclusivo de segurança pública, no policiamento ostensivo, na área do Município de Maracanaú.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARACANAÚ, em 24 de novembro de 1995


DIONÍSIO BROXADO LAPA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERE COM O ORIGINAL
MARACANAÚ 01 / 04 / 95
 Ma. do Socorro de S. Mata Depto. de Administração Diretora